

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL

Compras

PROCESSO Nº 22.208.000224.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000

ÓRGÃO REQUISITANTE:FUNAD

SETOR REQUISITANTE:DIVISÃO DE CAP. RECURSOS HUMANOS/NEP

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Informática e Som , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde
1	73663	CAIXA AMPLIFICADA Passiva, duas vias, Potência de 300 W, Sistema anti-clipping ativo, Insertos metálicos rosca 5/16 (montagem suspensa com anel olhal), Suporte para pedestal, Dimensões (HxLxP): 725 x 490 x 445 mm, Peso: 27,9 kg, Transdutores, 1x Alto-falante de 15,	Un	Único	1
2	85021	CÂMERA Digital, com as seguintes características:DSC W630 (16.1MP) com 5x de Zoom Óptico, filmagem em HD, LCD de 2.7 e Bateria Recarregável + Memory Stick 8GB.	Un	Único	1
3	71434	ESTABILIZADOR de 1KVA, NBR14136, com as seguintes características: potência de saída nominal: 1 KVA (1000 VA); tensão de entrada 220 V AC ou bivolt 110/220 V AC (automático ou chaveado); tensão de saída 110 V AC ou 110/220 V AC (chaveada); frequência de 60 Hz; tomadas de 2 (dois) pólos e terra, padrão NBR 14136; quantidade de tomadas 4 (quatro), mínimo; tipo: microprocessador; possuir porta fusível externo; atender à norma NBR 14373; PROTEÇÃO: Contra sub/sobretensão, surtos de tensão, sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento; GARANTIA: de 12 meses, prestada pelo fabricante do equipamento; DOCUMENTAÇÃO: Anexar às propostas documentação técnica (catálogos, manuais, folders do fabricante ou cópia de página da internet, informando o endereço do site) que possibilite a completa averiguação de conformidade com estas especificações. OUTROS REQUISITOS: O equipamento fornecido deverá ser novo, não tendo sido ainda utilizado; Informar marca e modelo do equipamento ofertado.	Un	Único	2
4	36994	MICROFONE sem fio, com sistema composto de 2 (dois) transmissores sem fio sendo 1 de mão e outro de lapela e um receptor, que trabalha na banda alta de VHF, com frequências distintas controladas por oscilador a cristal de quartzo. Receptor possui controles de volume e saídas balanceadas com conector independente para cada canal, uma saída mixada A+B não balanceada, LED indicador de recepção e intensidade de audio, controle da sensibilidade de recepção Squelch (mute) para os canais A e B.Frequência da portadora: 230 a 260 MHz (VHF banda alta).Estabilidade de frequência: 0,05 % (controlada por cristal) Modulação: FM : 15 khzResposta de frequências: 40 Hz a 20 KHzRelação sinal/ruido: > 100dB (A)Distorção harmonica total: < 0,5%Faixa dinamica de audio: > 100dBRejeição a imagem e frequências espurias: 80 dB (mínimo)Potência de saída do transmissor (RF): 30mW (maximo)Emissão de espurias e	Un	Único	2



		harmônicas: 40 dB abaixo da portadora Cápsula:(Microfone de mão): (Dinâmica Unidirecional cardioide);(Microfone de lapela): Eletetro Unidirecional (cardioide);Alimentação do transmissor: 1 bateria 9V Vida útil da bateria: 10 a 12 horas (bateria alcalina)Alimentação do receptor: 110/220V, com chave seletora na base do receptor ou 12 a 15 vdc (500mA)Raio de Transmissão: 15 metros.			
5	84872	NOTEBOOK core i5 (ou AMD compatível) ram4gb hd 500GB dvd rw tela 14, com as seguintes características: processador core i5 de 2.40ghz (ou AMD compatível); tela mínima de 14 polegadas; widescreen; memória ram mínima de 4Gb; unidade de disco rígido de no mínimo 500GB 7200 rpm sata; gravador de cd e dvd; rede ethernet 10/100; rede sem fio, padrão ieee 802.11b/g/n; câmera e microfone digital integrados; bluetooth; touch pad eletrostático, 2 botões e scroll; teclado em português abnt2; leitor de cartão de memória 5x1; outras interfaces: usb 2.0 (3 portas mínimo), saída vga e hdmi, dc in; sistema operacional windows 7 Professional, autêntico; acessórios inclusos: bateria de ion-lítio, mínimo de 6 células; cabo de força; adaptador de ca; manuais do equipamento; garantia: 12 meses; documentação: anexar às propostas técnicas documentação técnica (catálogos, manuais, folders do fabricante ou cópia de página da internet, informando o endereço do site) que possibilite a completa averiguação de conformidade com estas especificações; outros requisitos: o equipamento fornecido deverá ser novo, não tendo sido ainda utilizado; informar marca e modelo do equipamento ofertado.	Un	Único	3

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição desse Material, é para que possamos realizar ações de formações externas demandadas pela FUNAD, com despesas efetuadas através dos recursos financeiros oriundos do Termo de Cooperação (SEE/FUNAD) nº 488/2014 da Secretaria de Educação do Estado/SEE/PB

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 30(trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa ÚNICA, no Rua Orestes Lisboa s/n ,Conjunto Pedro Gondim, João Pessoa PB., João Pessoa, no horário 08:00-11:00 hs/ 13:30-16:30 hs.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

4.8. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o contrato/empenho foi efetuado com a isenção do ICMS a que se refere o Dec. Estadual nº 24.755/03, e conferirá se o documento fiscal discrimina o valor bruto, que corresponderá ao valor final proposto/homologado na licitação, o valor do ICMS descontado e o valor líquido, este último corresponderá ao valor contratado/empenhado, e se contém a informação de que o fornecimento é com isenção do ICMS, nos termos do § 1º do referido Decreto;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho, e será adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 01 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o SEE/Fundação centro integra

do de apoio ao portador de deficiência, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 199;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa PB, 19 de agosto de 2014

Robson Duarte Carrazoni

Coordenador da COMAP

02221-7

Aprovo, em Dezenove de agosto de dois mil e quatorze

Simone Jordão Almeida

Presidente.

VERSÃO MODELO Nº 2.3, de 14/07/2014